



DECRETO Nº 003/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Aprova Planta de Desmembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Desmembramento do Lote 1-B da Quadra V do Loteamento Recanto do Forte, em Lotes 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G e 1-H da mesma Quadra e Loteamento, situado à Avenida Tamandaré, Bairro de São Paulo, no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º. O Desmembramento do **Lote 1-B**, ora aprovado, possui as seguintes características: ao Norte, Limita-se com a Avenida Tamandaré, medindo 40,00 m (quarenta metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 40,00 m (quarenta metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Belmiro Correia, medindo 63,50 m (sessenta e três vírgula cinquenta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros lineares), perfazendo uma área total de 2.419,30 m² (dois mil quatrocentos e dezenove vírgula trinta metros quadrados). **Lote 1-C:** ao Norte, limita-se com o Lote 1-D, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Belmiro Correia, medindo 30,00 m (trinta metros lineares);



ao Oeste, limita-se com o Lote 1-E, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares), perfazendo uma área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). **Lote 1-D:** ao Norte, limita-se com a Avenida Tamandaré, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); Ao Sul – Limita-se com o Lote 1-C, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00 m (quinze metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Belmiro Correia, medindo 33,50 m (trinta e três vírgula cinquenta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 1-F, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 32,50 m (trinta e dois vírgula cinquenta metros lineares), perfazendo uma área total de 496,90 m² (quatrocentos e noventa e seis vírgula noventa metros quadrados). **Lote 1-E:** ao Norte, limita-se com o Lote 1-F da mesma Quadra e Loteamento, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 1-C, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 1-G, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares), perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). **Lote 1-F:** ao Norte, limita-se com a Avenida Tamandaré, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 1-E, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 1-D, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 32,50 m (trinta e dois vírgula cinquenta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 1-H, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,70 m (vinte e oito vírgula setenta metros lineares), perfazendo uma área total de 370,80 m² (trezentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados). **Lote 1-G:** ao Norte, limita-se com o Lote 1-H, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Abacaxi, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 1-E, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 2, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,50 m (vinte e oito metros lineares), perfazendo uma área total de 381,00 m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados). **Lote 1-H:**

Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000

CNPJ: 09.680.315/0001-00



ao Norte, limita-se com a Avenida Tamandaré, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 1-G, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 1-F, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,70 m (vinte e oito vírgula setenta metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 2, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,50 m (vinte e seis vírgula cinquenta metros lineares), perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 1º de fevereiro de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá